



# Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO N° 2.001, DE 11 DE JULHO DE 1989.

*Altera disposições que regem as taxas de serviços de cemitério da Sede do Município de Assis e do Distrito de Tarumã, e dá outras provisões.-*

**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as normas e recomendações do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal e do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1964 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que as taxas remuneratórias devem retrair os custos dos serviços constantes da Tabela IX - Serviços de Cemitério nas Sedes do Distrito de Tarumã e do Município de Assis, e que se reforem os Decretos nºs 892, de 31 de outubro de 1978 e 1549, de 17 de outubro de 1985, respectivamente, que regiam dispositivos da Lei Municipal nº 1961, de 28 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município de Assis),

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Os serviços de cemitério da Sede do Município e do Distrito de Tarumã, e que se refere a Tabela IX, da Lei Municipal nº 1961, de 28 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município de Assis), a partir de 14 de julho de 1989, serão cobrados como segue:

### **1 - CONSTRUÇÃO DE JAZIGO SIMPLES:**

1.1 - Mão de obra e material.....	105,00
1.2 - Terreno.....	<u>60,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>165,00</b>

### **2 - ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGO SIMPLES:**

2.1 - Mão de obra e material.....	12,00
-----------------------------------	-------

### **3 - ABERTURAS E FECHAMENTO DE GALERIAS E JAZIGOS DE LUXO:**

3.1 - Mão de obra e material.....	15,00
-----------------------------------	-------

209



# Prefeitura Municipal de Assis

Gabinete do Prefeito ..... Decreto nº 2001/89 ..... Fls. 02 .....

## 4 - ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURAS:

- 4.1 - Cossu - Adulto..... 8,00  
4.2 - Cossu - Criança..... 5,00

## 5 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO:

- 5.1 - Emplicamento..... 1,00

## 6 - ABERTURA, FECHAMENTO E REMOÇÃO INTERNA OU EXTERNA:

- 6.1 - Taxa Única..... 7,00

## 7 - TERRENO PERPÉTUO, SEM CONSTRUÇÃO DE JAZI- GOS PELA PREFEITURA:

- 7.1 - Taxa Única..... 60,00.

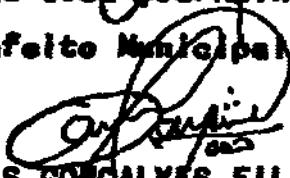
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de julho de 1989.

ROMEU JOSÉ WOLFARINI

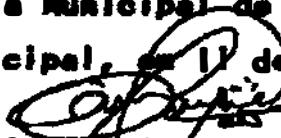
Prefeito Municipal



JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Ju-  
rídicos da Prefeitura Municipal, em 17 de julho de 1989.



JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

- Secretário -